



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS

EDIÇÃO: Nº 1734 P. 39

EDITADO EM: 01, 11, 2016

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, visando aos superiores interesses da população de Japorá/MS;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programa de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, as recomendações do E Tribunal de Contas do Estado de MS, materializadas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, e que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Japorá a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do atual governo todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito será representado por membros de sua indicação e confiança para compor a Equipe de Transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, além das demais informações previstas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Pela mesma comissão, serão repassadas informações acerca do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, bem como, o respectivo plano de cargos e carreira.

Art. 4º - O acesso às informações de que trata este Decreto deverá se através da Comissão de Transição Governamental, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único – Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
- II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo nas pessoas abaixo nominadas respectivamente indicadas pelo Prefeito em exercício e Prefeito eleito, a saber:

I – INDICAÇÃO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO:

- a) **WALTER JOSÉ DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo (COORDENADOR DA COMISSÃO);
- b) **MARLI VIEIRA FERRO** – Secretária Municipal de Finanças;
- c) **NIVALDO DIAS LIMA** – Secretário Municipal de Educação;

II – INDICAÇÃO DO PREFEITO ELEITO:

- a) **GILVAN ANTONIO PERIN**;
- b) **GABRIEL JOSÉ KLASMANN**;
- c) **JAIR DE SOUZA LIMA**;

Art. 7º - A Comissão de Transição iniciará os seus trabalhos em 16 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

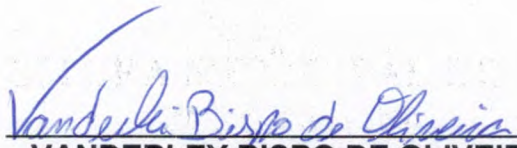
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALTERAÇÕES O contrato terá uma supressão no valor de R\$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos), o qual o valor original contratado passará de R\$ 15.948,43 (quinze novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para R\$ 15.145,63 (quinze cento e quarenta e cinco mil reais e sessenta e três centavos), em face da exclusão do item 33 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO CONTENDO 100 ML. DA DOTAÇÃO: 02.09.02-10.303.0701.2047-3.3.90.32 - 495 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Bloco de Assistência Farmacêutica - Material de Consumo. R\$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos);

Iguatemi (MS), 06 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal
Contratante

FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE

Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:

Jane Cleia Silva dos Santos

Código Identificador:1410CF8B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, visando aos superiores interesses da população de Japorã/MS;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programa de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, as recomendações do E Tribunal de Contas do Estado de MS, materializadas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, e que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Japorã a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do atual governo todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito será representado por membros de sua indicação e confiança para compor a Equipe de Transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, além das demais informações previstas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Pela mesma comissão, serão repassadas informações acerca do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, bem como, o respectivo plano de cargos e carreira.

Art. 4º - O acesso às informações de que trata este Decreto deverá ser através da Comissão de Transição Governamental, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único - Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I** - programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
- II** - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III** - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo nas pessoas abaixo nominadas respectivamente indicadas pelo Prefeito em exercício e Prefeito eleito, a saber:

I - INDICAÇÃO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO:

a) **WALTER JOSÉ DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo (COORDENADOR DA COMISSÃO);

b) **MARLI VIEIRA FERRO** - Secretária Municipal de Finanças;

c) **NIVALDO DIAS LIMA** - Secretário Municipal de Educação;

II - INDICAÇÃO DO PREFEITO ELEITO:

a) **GILVAN ANTONIO PERIN**;

b) **GABRIEL JOSÉ KLASMANN**;

c) **JAIR DE SOUZA LIMA**;

Art. 7º - A Comissão de Transição iniciará os seus trabalhos em 16 de novembro de 2016.

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:SBFEEBFB

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.107 DE 24 OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS